LEI Nº 3.054 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, créditos adicionais ESPECIAIS no valor de R$ 187.742,26 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02PREFEITURAMUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.365.0005.1.102- Equipamento e Mobiliário - Pró-Infância
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 110.342,26
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados Pró-Infância

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2.016 – Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados Sorria São Paulo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. FísicaR$ 5.000,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados Sorria São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR$ 17.400,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados Sorria São Paulo

4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados Sorria São Paulo

10.305.0010.2.018 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados BLVGS

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor R$ 187.742,26 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)será da seguinte forma:

I – Recursos de Convênios Estaduais Programa Sorria São Paulo no valor de R$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) – referente a superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Recursos de Convênios Federais FNDE Programa Pró-Infância no valor de R$ 110.342,26 (Cento e Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) a ser creditado em 2014, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

III – Recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURAMUNICIPAL
07 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.305.0010.2.018 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 160 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de outubro de 2014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 27 de outubro de 2014.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento